



Câmara Municipal de Vargem Alegre Estado de Minas Gerais

LEI Nº 182/2002

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, CONTRATADOS E AGENTES POLÍTICOS, E DÁ, OUTROS PROVIDENCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Considerando que:

1 – O Município de Vargem Alegre através da Lei Municipal nº 008/97 de 13 de janeiro de 1997, firmou convênio com o IPSEMG como regime dos servidores públicos e demais categorias;

2 – O Município de Vargem Alegre quando da mudança de regime previdenciária para o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social a partir de AGOSTO DE 1997, e que, para tanto, deveria ter sido editada uma Lei Municipal autorizando a mudança do Regimento Previdenciário.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Regime Previdenciário dos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal para o Regime Geral da Previdência Social – INSS.

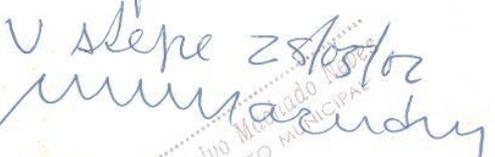
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1997.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 28 de maio de 2002.


ROSALVO MACHADO NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Satil Lisboa, 275 - 1º Andar - Telefax: (0xx33) 3324-1146
CEP 35199-000 - Vargem Alegre - MG

Sancionou
a presente Lei
em 28/05/2002

Rosalvo Machado Neves
PREFEITO MUNICIPAL